



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2018

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA E O COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO DE ALCÂNTARA/MA.

O **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, CEP 70310-500, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115342/0001-67, doravante denominado **MTPA**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Exmo. Senhor **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 02 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 02 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.286.341-04, e portador do RG sob nº 1.185.468, expedida pela SSP/DF, e o **COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER**, CNPJ nº 00.394.429/0001-00, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco M, 8º Andar – CEP 70045-900, Brasília – DF, neste ato representado pelo Tenente-Brigadeiro do Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 220688 (COMAER), e do CPF nº 715.467.828-34, no uso da competência delegada pela Decreto Presidencial de 07 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2015, doravante denominado **COMAER**, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com observância na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 12-A inciso I do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (atualizado pelo Decreto 8.180, de 30/12/2013), no Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Portaria Conjunta MP/MF/CGU Nº 8, de 07 de novembro de 2012, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e as seguintes considerações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a execução de investimentos na infraestrutura do Aeroporto de Alcântara, Estado do Maranhão, com objetivo de proporcionar a reforma, ampliação e

aparelhamento do citado aeroporto com intuito de torná-lo apto ao recebimento de voos comerciais, proporcionando assim, o aumento da receita local bem como estimular o turismo na região, contribuindo também para a logística, acesso e operações do Centro de Lançamento de Alcântara – CLA.

CLÁUSULA SEGUNDA– JUSTIFICATIVA (Motivação)

O Comando da Aeronáutica – COMAER alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil em consonância com a priorização dos Planos de Investimentos definidos pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

As metas, atividades e ações deste Termo de Execução Descentralizada possuem o escopo de melhorar/ampliar as condições das instalações e serviços do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a proporcionar, também, apoio operacional e suporte eficiente às ações executadas no Centro de Lançamento de Alcântara – CLA, principalmente na logística de acesso ao aeroporto, tornando-o, ainda, apto ao recebimento de voos comerciais regulares.

Cabe destacar que o COMAER possui histórico junto ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, na execução de investimentos em aeroportos regionais de interesse federal, em especial na região amazônica, com ações que objetivam construções, reformas, ampliações e aparelhamento dos aeródromos e suas benfeitorias, com interesse da aviação civil.

CLÁUSULA TERCEIRA– OBRIGAÇÕES

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento do presente Termo, bem como a atender as seguintes obrigações:

I - DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL – MTPA (ÓRGÃO REPASSADOR DE RECURSOS):

- a) Designar a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - SAC, como responsável por esse instrumento;
- b) Descentralizar os créditos para a execução do Plano de Investimentos (Anexo I) constante deste Termo, de acordo com a Cláusula Quinta – Valor e Dotação Orçamentária e a disponibilidade de limite para movimentação e empenho;
- c) Transferir os recursos financeiros para a execução do Plano de Investimentos, de acordo com a Cláusula Sexta – Previsão de Transferência de Recursos e a disponibilidade de limite de pagamento.
- d) Garantir os recursos orçamentários para as obras em andamento do Plano de Investimentos até suas totais execuções.
- e) Gerir e controlar as informações sobre o andamento da execução física e financeira do objeto do presente Termo;
- f) Fornecer dados, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução do presente Termo.
- g) Proceder às alterações necessárias neste Termo, por meio de Termos Aditivos, desde que dentro de sua vigência e amparado por justificativas técnicas e legais; e



h) Analisar a prestação de contas, no prazo de 1 (um) ano, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do § 8º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014.

II - DO COMANDO DA AERONÁUTICA – COMAER (ÓRGÃO RECEBEDOR DE RECURSOS):

- a) Designar o EMAER, por meio da Quarta Subchefia, como setor responsável por esse instrumento;
- b) Executar as atividades inerentes ao presente;
- c) Mobilizar equipe interna para supervisionar, acompanhar e fiscalizar o andamento das metas e atividades estipuladas no presente Termo;
- d) Designar, mediante publicação em boletim, o Gestor ou a comissão especial, a fim de prestar assessoria quanto às principais ocorrências no planejamento e nas fases de execução e de prestação de contas do presente instrumento, conforme estabelecido no art. 51 do RCA 12-1/2014 (RADA);
- e) Apresentar à SAC/MTPA Relatório Físico-Financeiro, trimestralmente e no encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o Anexo II, informando os resultados alcançados acerca das metas estipuladas, bem como da execução orçamentária e financeira, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado;
- f) Promover a execução do Plano de Trabalho detalhado no Anexo I, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo, salvo motivo justificado e em conformidade com a legislação em vigor, observando ainda o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Quarta deste Termo;
- g) Respeitar as normas estabelecidas pela legislação vigente no tocante à contratação de bens e serviços ou à realização das atividades inerentes ao presente Termo por terceiros, inclusive quanto:
 - g.1) à vedação de terceirização de atividades finalísticas da União, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto nº 2.271/1997; e
 - g.2) à observância dos procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/1993 para as contratações em geral e, no que couber, o Regime Diferenciado de Contratação (RDC).
- h) Adequar a realização das atividades inerentes ao presente Termo à legislação vigente, incluindo a regulação técnica editada no âmbito de sua competência legal e às diretrizes políticas editadas pela União;
- i) Observar a impossibilidade de sobreposição ou duplicidade de recursos na realização das atividades inerentes ao presente Termo;
- j) Não utilizar os recursos recebidos bem como os correspondentes nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição Federal;
- k) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos e informações relativas à execução do presente Termo;
- l) Manter a disposição da SAC/MTPA bem como dos órgãos de controle interno e externo, por período de no mínimo 10 (dez) anos, toda a documentação referente à fiel execução do presente Termo;
- m) Apresentar à SAC/MTPA, no ato dos pedidos de descentralização dos créditos orçamentários para a execução dos Planos de Investimentos, a identificação do detalhamento conforme orientação daquela Secretaria, por meio dos sistemas informatizados da administração pública federal; e
- n) Utilizar os recursos em observância ao Plano de Trabalho aprovado pela SAC/MTPA.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas neste Termo e na forma estabelecida no Plano de Investimentos (Anexo I) pertinente e na legislação, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial a que eventualmente derem causa, sendo ainda, obrigatórios os registros desse instrumento no SIAFI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica o COMAER autorizado a, observado o limite do crédito descentralizado para cada empreendimento constante no Plano de Investimento, proceder ajustes nos elementos de despesas detalhados no Anexo III deste Termo, podendo, inclusive, utilizar naturezas de despesas não previstas inicialmente, quando tal ato for fundamental ao alcance das metas e objetivos pactuados, devendo relatar as alterações processadas na prestação de contas trimestral, prevista na Cláusula Terceira, Inciso II, alínea “e”, desde que não ultrapasse o valor global definido para cada localidade, constante no Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto da descentralização de créditos orçamentários objeto do presente Termo de Execução Descentralizada a ser realizada pela SAC/MTPA, em favor do COMAER, será de R\$ 70.000.000,00 à conta de dotações consignadas ao orçamento do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos necessários à execução deste Termo para o exercício de 2018/2022 são os discriminados a seguir:

Programa de Trabalho: 39.902.2017.14UC.0008

Autorizado: Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2018 - LOA 2018.

Fonte 280 - R\$

Total 14UC: R\$ 70.000.000,00

Total 2018: R\$ 1.000.000,00

Total 2019: R\$ 19.000.000,00

Total 2020: R\$ 30.000.000,00

Total 2021: R\$ 20.000.000,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo de Execução Descentralizada envolve transferência de recursos creditícios/financeiros. A SAC/MTPA efetuará a transferência dos recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do objeto do presente Termo, além dos respectivos limites de movimentação e empenho e de pagamento, por intermédio do Ministério da Defesa e da Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica - DIREF, de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Investimentos em anexo.



CLÁUSULA SEXTA – PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, inclusive os restos a pagar, serão transferidos à UG/Gestão Receptora em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho (Anexo III).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo, inclusive os restos a pagar, serão transferidos à UG/Gestão Receptora, no exercício 2018, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso (Anexo III, Item V), mediante solicitação prévia do COMAER. Para os demais exercícios, serão estabelecidos cronogramas nos Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação de recursos financeiros está condicionada à regularização da Outorga junto à SAC, nos termos do processo 00055.002122/2014-17.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução dos recursos transferidos pela UG/Gestão Repassadora deverá integrar as contas anuais da UG/Gestão Receptora a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor, sem prejuízo da apresentação à SAC/MTPA de Relatório Físico-Financeiro trimestral e no encerramento da vigência deste Termo, e a qualquer tempo mediante solicitação da SAC, conforme modelo do Anexo II.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência a partir da data de sua assinatura, e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É possível haver a prorrogação de ofício da vigência deste Termo quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, conforme o inciso VI do art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU no 424, de 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Execução Descentralizada, bem como dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, ficando essa providência a cargo da SAC/MTPA.



A divulgação dos atos praticados em função deste Termo de Execução Descentralizada deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo constar, de qualquer veículo de publicidade a referência a todos os partícipes, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme disposto no Art. 37, § I, da Constituição Federal.

Só será permitida a divulgação de resultados, processos e produtos das atividades classificadas como de natureza ostensiva, vedada a divulgação de matéria de natureza sigilosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROVÉRSIAS E FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art.11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens adquiridos por ocasião da conclusão ou extinção deste instrumento incorporam-se na sua integralidade ao patrimônio da União, sob jurisdição patrimonial do Comando da Aeronáutica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta deste Termo de Execução Descentralizada foi analisada juridicamente pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Aeronáutica, conforme Estudo Preparatório nº 123/AJ-EMAER/2018, e está em conformidade com a Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias originais de igual teor, sendo uma destinada à SAC/MTPA e outra ao COMAER, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela SAC/MTPA, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar das respectivas assinaturas, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.



Brasília, 27 de dezembro de 2018.



VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Ministro de Estado dos Transportes, Portos e
Aviação Civil



Ten Brig Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**
Comandante da Aeronáutica

ANEXO I – PLANO DE INVESTIMENTOS (AÇÃO 14UC)

LOCALIDADE	TIPO DE OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ND	VALOR
REFORMA DA INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL E AEROPORTUÁRIA DE INTERESSE FEDERAL NO AERÓDROMO DE ALCÂNTARA/MA				70.000.000,00
ALCÂNTARA	INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA-MA;	44.90.52	3.000.000,00
		2. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS;	33.90.04	19.000.000,00
		3. CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES;	44.90.30	17.000.000,00
		4. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS);	44.90.39	7.000.000,00
		5. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGA (TECA);	44.90.14	1.500.000,00
		6. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE CARROS;	44.90.15	1.500.000,00
		7. INSTALAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL;	44.90.33	1.000.000,00
		8. CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO; E	44.90.33	1.000.000,00
		9. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E AUXÍLIOS DE NAVEGAÇÃO.	44.90.51	20.000.000,00




ANEXO II

PLANILHA A SER APRESENTADA POR EMPREENDIMENTO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL

Descrição do Empreendimento:			
UF:		Município:	
Início da Execução do Empreendimento:		Órgão Executor:	
Valor Inicial do Empreendimento:		Término da Execução do Empreendimento:	
Valor de Reajuste do Empreendimento:		Valor Total do Empreendimento:	
Valor dos Termos Aditivos do Empreendimento:		Valor do Empreendimento Aprovado no Plano de Trabalho:	
		Percentual Total Executado:	

CRÉDITO FNAC																					
Natureza de Despesa	2019					2020					2021					2022					Total Realizado
	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	

Total																					

DESPESA FNAC																					
Natureza de Despesa	2019					2020					2021					2022					Total Realizado
	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	1º tri	2º tri	3º tri	4º tri	Total	

Total																					

Obs:

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

UG/Gestão Repassadora dos Recursos: Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil / Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC		
UG: 110591	Gestão: 00001	CNPJ/MF: 13.564.476/0001-05
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R		Telefone: (61) 20298630
Nome do responsável: Valter Casimiro Silveira	CPF: 564.286.341-04 RG: 1.185.468 Órgão expedidor: SSP/DF	Cargo/ Função: Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Ato ou Decreto de nomeação / data: Decreto de 02 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 02 de abril de 2018.

UG/Gestão Receptora: Comando da Aeronáutica - COMAER		
UG: 120002	Gestão: 00001	CNPJ/MF: 00.394.429/0001-00
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco M		Telefone:
Nome do responsável: Tenente-Brigadeiro do Ar Nivaldo Luiz Rossato	CPF: 71546782834 RG/Órgão expedidor: 220688 (COMAER)	Cargo/ Função: Comandante da Aeronáutica Ato ou Decreto de nomeação / data: Decreto Presidencial de 7 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 08 de janeiro de 2015.



II. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Cooperação entre a Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – SAC/MTPA e o Comando da Aeronáutica - COMAER para a execução de investimentos em infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a propiciar o melhoramento regional bem como viabilizar a logística de acesso ao citado aeroporto e ao Centro de Lançamento de Alcântara/MA, tornando-o também operacional ao recebimento de voos comercial.	Período de Execução: Início: 20 de dezembro de 2018 Término: 31 de dezembro de 2022.
--	--

Identificação do objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros para a execução de investimentos na infraestrutura do Aeroporto de Alcântara, Estado do Maranhão, com objetivo de proporcionar a reforma, ampliação e aparelhamento do citado aeroporto com intuito de torná-lo apto ao recebimento de voos comerciais, proporcionando assim, o aumento da receita local bem como estimular o turismo na região, contribuindo também para a logística, acesso e operações do Centro de Lançamento de Alcântara – CLA.

Justificativa da proposição:

O Comando da Aeronáutica – COMAER alinha-se como colaborador para o desenvolvimento do setor de aviação civil em consonância com a priorização dos Planos de Investimentos definidos pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

As metas, atividades e ações deste Termo de Execução Descentralizada possuem o escopo de melhorar/ampliar as condições das instalações e serviços do Aeroporto de Alcântara/MA, de modo a proporcionar apoio operacional e suporte eficiente às ações executadas no Centro de Lançamento de Alcântara – CLA, principalmente na logística de acesso ao aeroporto, tornando-o, ainda, apto ao recebimento de voos comerciais regulares.

Cabe destacar que o COMAER possui histórico junto ao Ministério dos

Transportes, Portos e Aviação Civil, na execução de investimentos em aeroportos regionais de interesse federal, em especial na região amazônica, com ações que objetivam construções, reformas, ampliações e aparelhamento dos aeródromos e suas benfeitorias, com interesse da aviação civil.

III. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Empreendimentos 14UC:

LOCALIDADE	TIPO DE OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO
REFORMA DA INFRAESTRUTURA AERONÁUTICA CIVIL E AEROPORTUÁRIA DE INTERESSE FEDERAL NO AERÓDROMO DE ALCÂNTARA/MA				
ALCÂNTARA	INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS OBRAS DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA-MA; 2. ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PISTAS; 3. CONSTRUÇÃO DE PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES; 4. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE PASSAGEIROS (TPS); 5. CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE CARGA (TECA); 6. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE CARROS; 7. INSTALAÇÃO DE CERCA OPERACIONAL; 8. CONSTRUÇÃO DE VIAS DE ACESSO; E 9. INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E AUXÍLIOS DE NAVEGAÇÃO.	DEZ/2018	DEZ/2022

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

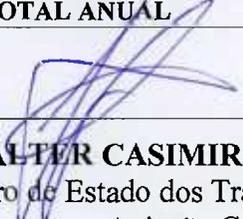
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa		Fonte dos Recursos	VALOR
	Código	Especificação		
2018.14UC	44.90.14	Diárias Civas	FNAC	1.500.000,00
	44.90.15	Diárias Militar		1.500.000,00
	44.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000.000,00
	33.90.04	Contratação por tempo determinado		19.000.000,00
	44.90.30	Material de Consumo		17.000.000,00
	44.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ		7.000.000,00
	44.90.51	Obras e Instalações		20.000.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente		3.000.000,00
TOTAL: 14UC				70.000.000,00

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – SAC (PREVISÃO):

14UC	GND	2018	2019			2020		
		Dezembro	Março	Junho	Setembro	Março	Junho	Setembro
INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	44.90.52	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	-	-	-	-
	33.90.04	-	-	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
	44.90.30	-	-	R\$ 5.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
	44.90.39	-	-	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
	44.90.14	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	44.90.15	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
	44.90.33	-	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
	44.90.51	-	-	-	-	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL MENSAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 8.200.000,00	R\$ 10.050.000,00	R\$ 10.050.000,00	R\$ 9.900.000,00
TOTAL ANUAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 19.000.000,00			R\$ 30.000.000,00		

14UC	GND	2021		
		Março	Junho	Setembro
INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO DE ALCÂNTARA	44.90.52	-	-	-
	33.90.04	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
	44.90.30	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 200.000,00
	44.90.39	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 400.000,00
	44.90.14	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00
	44.90.15	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 100.000,00
	44.90.33	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00
	44.90.51	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 1.600.000,00
TOTAL MENSAL		R\$ 7.750.000,00	R\$ 7.750.000,00	R\$ 4.500.000,00
TOTAL ANUAL		R\$ 20.000.000,00		

Brasília, de dezembro de 2018.


VALTER CASIMIRO SILVEIRA
 Ministro de Estado dos Transportes, Portos e
 Aviação Civil


 Ten Brig Ar **NIVALDO LUIZ ROSSATO**
 Comandante da Aeronáutica